Governo do Estado de São Paulo
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília
Departamento de Gestão da Informação e Contratualização

ORDEM DE SERVIÇO

Nº do Processo: 144.00010786/2025-31

Assunto: Estabelece procedimentos para a criação de cadastros no FAMEMA SISTEMAS.

Estabelece procedimentos para a criação de cadastros no FAMEMA SISTEMAS.

O SUPERINTENDENTE do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília – HCFAMEMA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e:

CONSIDERANDO o direito à saúde, conforme preceitua o Art.196 da Constituição Federal, que dispõe ser “direito de todos e dever do Estado” garantir o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde;

CONSIDERANDO que o Sistema Informatizado de Regulação do Estado de São Paulo (SIRESP) constitui o instrumento oficial utilizado pela Secretaria de Estado da Saúde (SES/SP) para cadastramento, agendamento e encaminhamento de atendimentos ambulatoriais no âmbito do SUS.

RESOLVE:

Art. 1º Fica vedada, a criação de cadastros de pacientes no FAMEMA SISTEMAS pelas recepções, exceto dos locais indicados no Art. 4º;

Art. 2º Os pacientes de primeira consulta devem ser encaminhados para atendimento ambulatorial exclusivamente pela Central de Regulação de Serviços de Saúde CROSS/SIRESP, observando a ordem de regulação e priorização;

Art. 3º Em casos excepcionais, o Núcleo de Regulação Ambulatorial (NRA) pode analisar a situação e, quando necessário, autorizar a criação do cadastro do prontuário;

Art. 4º O cadastro de prontuários continua permitido em todos atendimentos a pacientes particulares, de convênios, nas Unidades de Urgência e Emergência, além das demandas espontâneas do CAPS e do serviço de Betaterapia;

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marília, na data da assinatura digital.

TARCÍSIO ADILSON RIBEIRO MACHADO
Superintendente do HCFAMEMA

Documento assinado eletronicamente por **Tarcísio Adilson Ribeiro Machado**, **Superintendente**, em 29/08/2025, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0080261590** e o código CRC **42A2D2E7**.